



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso x:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS QUE ESTAVAM ESTOCADOS NA ESTRUTURA LOCADA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº QDA B-02, LOTE 04, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

Considerando a necessidade de garantir o armazenamento adequado dos medicamentos e produtos que se encontravam no depósito atual do Centre de Abastecimento Farmacêutico, que sofreu abalo estrutural no teto.

Considerando que o CAF é utilizado para o armazenamento de medicamentos que necessitam de local adequado para estocagem, devendo estar devidamente climatizado, a fim de, garantir a qualidade dos produtos.

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou os documentos necessários para formalização do processo de contratação, bem como houve parecer jurídico favorável.

Considerando as regras e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 07 de maio de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL